



IMPRESA NACIONAL
Diretoria-Geral

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/2026/DG/IN

Processo nº 12600.001537/2025-73

Unidade Gestora Descentralizadora: Coordenação-Geral de Transferências, Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - UG 200285.

Unidade Gestora Descentralizada: Imprensa Nacional - UG 110245.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16, DE
26 DE JUNHO DE 2025, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS E A IMPRESA NACIONAL

A Imprensa Nacional, neste ato representada por Afonso Oliveira de Almeida, Diretor-Geral, e a Diretoria de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, neste ato representada por Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretora de Administração e Logística, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e legislação correlata, celebrar o presente Termo, que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste do cronograma de desembolso do Termo de Execução Descentralizada nº 16, de 26 de junho de 2025 (Doc. SEI n.º 6799893) - Plano de Trabalho nº 01/2025 (Doc. SEI n.º 6799905).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

2.1. A alteração do prazo de vigência dar-se-á nos seguintes termos:

Onde se lê (no TED nº 16/2025):
5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.
Início: data da assinatura eletrônica
Fim: 13 (treze) meses após a data da assinatura eletrônica

Leia-se (no TED nº 16/2025):
5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada nº 16/2025, de 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.
Início: 26 de junho de 2025 (data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada nº 16/2025)
Fim: 26 de dezembro de 2026 (18 meses após a data de assinatura do TED nº 16/2025)

- 2.2. A alteração do cronograma de desembolso dar-se-á nos seguintes termos:

Onde se lê (no Plano de Trabalho n.º 01/2025):
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MÊS/ANO — VALOR
JUN/2025 — R\$ 1.000.000,00
MAR/2026 — R\$ 1.000.000,00

Leia-se (no Plano de Trabalho n.º 01/2026):
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MÊS/ANO — VALOR
JUN/2025 — R\$ 1.000.000,00
JUL/2026 — R\$ 1.000.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do Termo de Execução Descentralizada nº 16, de 26 de junho de 2025 ora aditado, que não foram alteradas no todo ou em parte por este aditivo. A justificativa para aditamento do referido TED consta como anexo ao presente.

4. CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

- 4.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial das Unidades Descentralizadora e Descentralizada, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo.

Autoridade Descentralizadora
<i>[assinado digitalmente]</i> LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS Diretora de Administração e Logística Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público
Autoridade Descentralizada

[assinado digitalmente]
AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Imprensa Nacional

ANEXOS

Anexo 1: Justificativa

A formalização do presente Termo Aditivo ao TED nº 16/2025 justifica-se pela necessidade de alteração do prazo de vigência do instrumento e do respectivo ajuste no cronograma de desembolso. A pactuação inicial estimou em R\$ 2.000.000,00 o montante total de serviços gráficos a serem prestados até 26/07/2026. Entretanto, as demandas da SSC/MGI, até o momento (08/07/2026), somaram R\$ 596.545,53 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), o equivalente a aproximadamente 29,83% do valor global pactuado. Isso significa que, no âmbito do instrumento em causa, há margem de R\$ 1.403.454,47 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para novas encomendas/serviços. Nesse sentido, aventa-se a possibilidade de prorrogação de prazo do instrumento, de modo que tal saldo possa ser utilizado no cumprimento do objeto até o final deste exercício. Isso é condizente com a economicidade e a eficiência decorrentes da execução desse tipo de serviço pela Imprensa Nacional, órgão com competência legal e capacidade técnica para a atividade. A prorrogação da vigência até 26/12/2026 é igualmente necessária para assegurar a continuidade dos serviços e para garantir o atendimento das necessidades institucionais da SSC/MGI durante o novo período. Em decorrência da prorrogação de vigência, ajusta-se também o cronograma de desembolso, postergando-se a segunda parcela de março para julho de 2026, sem alteração do valor global pactuado. As alterações propostas encontram amparo nas normas aplicáveis à execução descentralizada de créditos, não implicando modificação do objeto nem alteração das condições essenciais do ajuste. Diante disso, resta plenamente justificada a celebração do termo aditivo, a fim de ajustar o prazo de vigência e o cronograma financeiro do instrumento às necessidades administrativas observadas no momento.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 14/07/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7710490** e o código CRC **58450007** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0